



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

DESPACHO DE DECISÃO Pregão Eletrônico nº 009/2020

Trata-se de solicitação de Revogação de Procedimento Licitatório, encaminhado através do memorando nº 057/2020, pela Pregoeira Luciane Eloise Lubczyk.

De acordo com a Pregoeira, o Pregão Eletrônico nº 009/2020, cujo objeto é a “contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas à estudantes” precisa ser revogado uma vez que o critério de julgamento proposto pelo Edital está incompatível com o sistema eletrônico da Plataforma Comprasnet, utilizada pelo Município de Renascença para os Pregões Eletrônicos.

Neste sentido, o artigo 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que “A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

Diante disso, considerando a impossibilidade de continuidade de tramitação do certame em razão da inadequação do Edital de Licitação à Plataforma Comprasnet, DECIDO REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº. 009/2020.

Publique-se e cientifique-se os interessados.

Renascença, 26 de março de 2020.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito